

Prefeitura do Município de Itatiba

TERMO DE COMODATO

PA nº04776/2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58 e pelo Secretário de Esportes, **MARCELO CYRILLO**, portador da cédula de identidade RG n.º25.460.219-8 e do CPF n.º 153.904.648-69, doravante designada **COMODATÁRIA**, e **UNIÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE ITATIBA**, doravante designada **COMODANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.740.561/0001-00, com sede na Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, n.º100, Centro, Itatiba-SP, neste ato representada pelo seu 2º Vice Presidente, **HIROMI KAMAKURA**, portador do RNE n.º W260109-5 e do CPF n.º 300.361.008-20, têm entre si justo e acertado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - A COMODANTE, na qualidade de legítima proprietária de um imóvel localizado na Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, n.º100, Centro, nesta cidade de Itatiba SP, conforme Matrícula 26091 do Cartório de Registro de Imóveis de Itatiba, cede à COMODATÁRIA, gratuitamente, a título de Comodato, 01 (um) salão e cerca de 90 (noventa) tatamis (de acordo com fls. 05 dos autos), para fins de uso pela Secretaria de Esportes da Prefeitura do Município de Itatiba para realização de aulas de diversas artes maciais, de acordo com as justificativas encartadas nos autos do PA nº04776/2021 que ficam fazendo parte integrante desse documento.

1
al

Prefeitura do Município de Itatiba

1.2 - A presente autorização se faz em caráter gratuito, vedada outra destinação para o seu uso que não a utilização pela COMODATÁRIA para consecução de atividades por ela executadas.

CLÁUSULA II - DO PRAZO

2.1 - O comodato de que trata o presente termo terá o prazo de vigência deste de 36 (trinta e seis) meses, com início na data de assinatura, podendo o COMODANTE colocar fim ao contrato a qualquer momento, através de notificação com antecedência de 30 (trinta) dias à COMODATÁRIA, para ciência da intenção da retomada, sendo que sua restituição deverá ocorrer nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

3.1 - A COMODATÁRIA será responsável por quaisquer danos materiais causados no bem ou a terceiros, desde que decorrentes da sua utilização.

3.2 - A COMODATÁRIA se obriga a zelar pela conservação do imóvel e tatamis que lhe é cedido em Comodato, com o devido controle de acesso e pessoal de limpeza para a manutenção periódica do salão, banheiros, palco, cozinha e realizar melhorias para a adequação do espaço físico, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo, inclusive os custos com a energia elétrica, consumo de água e instalação de alarme. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela COMODATÁRIA que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.

3.2.1 - É vedado à COMODATÁRIA subcomodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, do COMODANTE.

Prefeitura do Município de Itatiba

3.3 - Restituir o espaço quando NOTIFICADA nos termos da Clausula II.

3.4 - A COMODATÁRIA, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam as instalações do imóvel, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim:

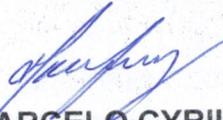
Por estarem assim, justas e concordes, assinam as partes o presente **Termo de Comodato**, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas instrumentais nomeadas, firmado em três (03) vias de igual teor e forma, uma via permanecendo nos arquivos da Administração Pública, uma via entregue à COMODATÁRIA e uma via juntada aos autos do processo administrativo nº 04776/2021 de que se origina.

Itatiba, 09 AGO. 2022

Pela **COMODATÁRIA**:

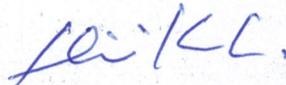


THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



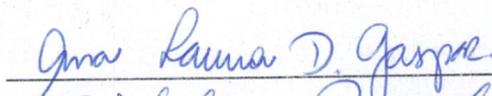
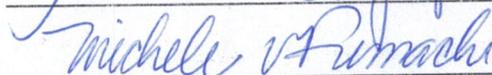
MARCELO CYRILLO
Secretário de Esportes

Pela **COMODANTE**:



HIROMI KAMAKURA
2º Vice Presidente da NIPO – União Cultural Nipo-Brasileira de Itatiba

Testemunhas:

1 – 
2 – 

Observação: Esta é a fl. 03/03 do Termo de Comodato, oriundo do Processo Administrativo nº 04776/2021, firmado em 09 AGO. 2022

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 3
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br